



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA DE REDAÇÃO N° 1 ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI N° 5.454, DE 2016**

Apresentação: 11/10/2022 13:19 - CCJC  
EMC-A 2 CCJC => PL 5454/2016  
EMC-A n.2

Dispõe sobre a regulamentação da Classe de Marinheiro de Esportes e Recreio.

**EMENDA DE REDAÇÃO N° 1**

Dê-se ao art. 5º do projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 5º A ascensão de categoria será caracterizada pela transferência do marinheiro para uma categoria de nível imediatamente superior ao que ele se enquadrava anteriormente e ocorrerá quando o marinheiro apresentar requisitos profissionais específicos, normalmente mensurados pela aprovação em provas da Marinha do Brasil, que lhe propiciam a habilitação necessária para o exercício de cargos e funções a bordo de embarcações e/ou pelo tempo de embarque, em que os conhecimentos são colocados em prática.”

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225889676200>



\* C D 2 2 5 8 8 9 6 6 7 6 2 0 0 \*